



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 078/2024

Publicação nº 091/2024

Dispõe transferência de classe de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical do município.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica transferida da classe de bem de uso comum do povo, para bem de uso dominical do município, uma área de 206,77 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo anexos.

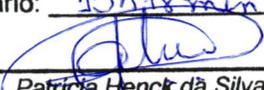
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em 22 / 10 / 2024
Horário: 15h18min
 Patricia Henck da Silva



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente a renúncia à concessão real de uso e dá outras providências.

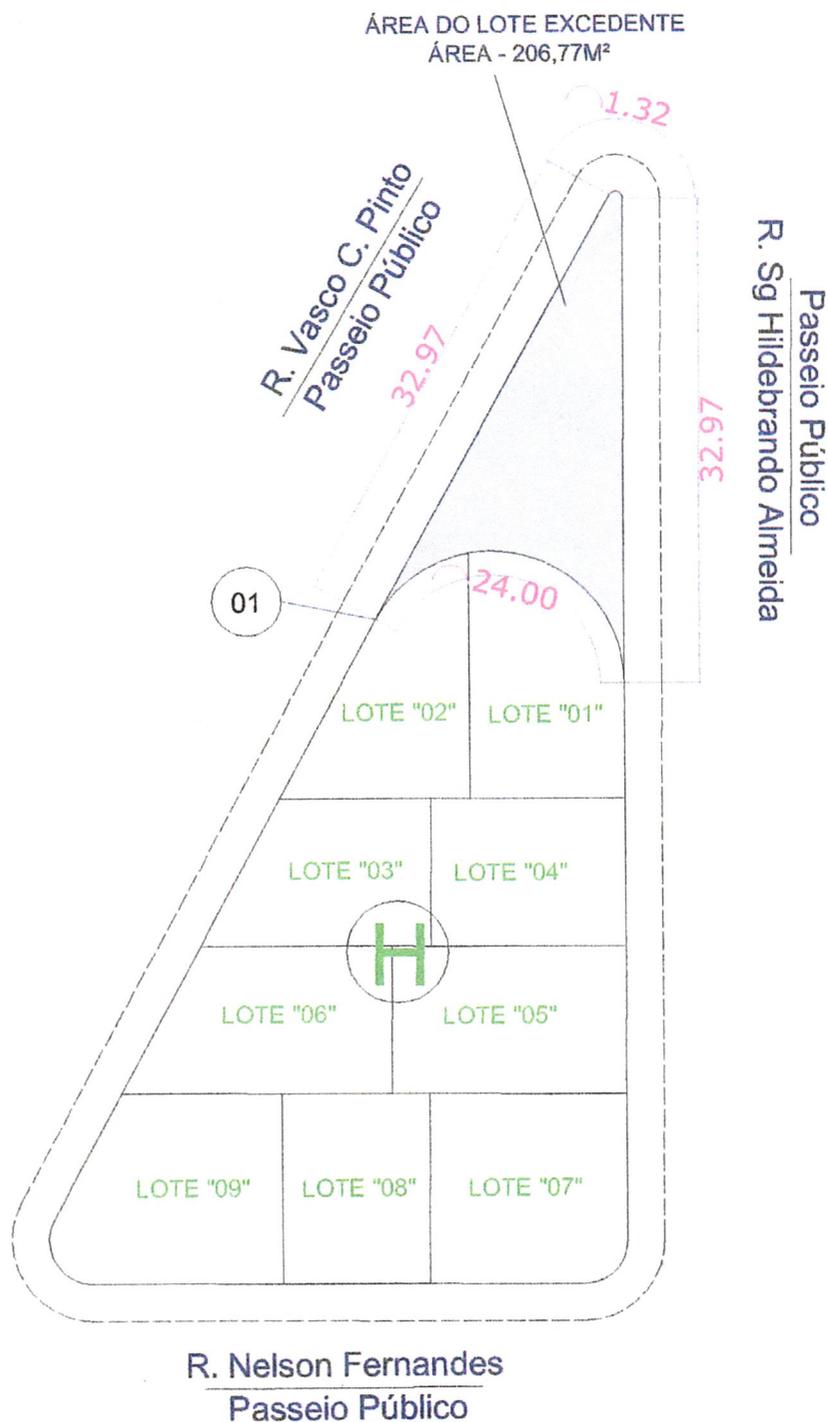
Através de levantamento cadastral, para identificação de certidão de matrículas, foi apurado que uma quadra não foi implantada nas condições originais de projeto, sendo parte da quadra inserida no local da via urbana, atualmente a área possui vegetação nativa. A área em análise abriga vegetação de porte significativo, o que desempenha um papel crucial na manutenção do equilíbrio ecológico local, particularmente na retenção de água da chuva e na mitigação de ilhas de calor, a reclassificação da área para bem de uso dominical justifica-se pela necessidade de adequação às condições ambientais e de mobilidade urbana. O retorno à configuração original do projeto pode comprometer esses aspectos, trazendo prejuízos à drenagem e à circulação de pessoas e veículos. A proposta de alteração visa garantir a sustentabilidade da área, permitindo sua gestão flexível e adequada ao contexto urbano atual, sempre em conformidade com a legislação e as boas práticas de planejamento urbano e ambiental.

Considerando o caráter emergencial, tendo em vista casos confirmados no município, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em caráter de urgência especial e aprovado na sua íntegra. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal



PROJETO LEVANTAMENTO DE PARTE VIA PÚBLICA	FOLHA: 01/01
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	DATA: SETEMBRO/2024
LOCAL RUA VASCO CONCEIÇÃO PINTO/ CONFLUENCIA COM A RUA HILDEBRANDO ALMEIDA – RESIDENCIAL CAMPO BELO – CAFELÂNDIA/SP	ESCALA: 1:500
Interessado:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	ÁREAS: DO TERRENO: 206,77 m ² Responsável técnico: LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

MEMORIAL DE LEVANTAMENTO “LOTE EXCEDENTE”

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cafelândia

LOCAL: Rua Vasco Conceição Pinto com Confluência com a Rua Hildebrando Almeida – Residencial Campo Belo, nesta cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo.

SITUAÇÃO ATUAL:

ÁREA DO “LOTE EXCEDENTE”

Uma área de terras, de formato irregular, sem qualquer benfeitoria, situada na zona urbana, neste Município e Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Vasco Conceição Pinto, identificada como sendo “ÁREA DO LOTE EXCEDENTE”, com seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco 1 cravado na Rua Vasco Conceição Pinto, segue 32,97 metros, até a estaca 2 em divisa com a Rua Vasco Conceição Pinto, deflete a direita em curva por 1,32 metros, até a estaca 3 em divisa com a Rua Sg. Hildebrando Almeida, segue em linha reta por 32,97 metros, até a estaca 4 em divisa com a Rua Sg. Hildebrando Almeida, deflete a direita em curva e segue por 24,00 metros, até o marco 1, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 206,77m².

DA FINALIDADE: Regularização de área.

Cafelândia/SP, 20 de setembro de 2024.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cafelândia

Lucas de Oliveira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/SP 5.071.010.299